



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ: 29.262.052/0002-07

- Registro do CNAS nº 28990014272/94 – Fins Filantrópicos
- Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 – DOU de 13/07/1999
- Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.462 de 27/12/1999 – DOMG de 28/12/1999
- Utilidade Pública Municipal Decreto nº 10.108 de 27/12/1999 – DOM de 28/12/1999
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 064/2010

Escritório Regional de Minas Gerais

Rua Albita, 144 – Bairro Cruzeiro – CEP: 30.310-160 – Cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais.
Telefax: 31 3225 0088 | Site: www.feneis.org.br

Antonio Campos Abreu

Diretor Presidente da FENEIS

FENEIS

Rua albita, 144, bairro Cruzeiro, Belo Horizonte

3225-0088

diretor.presidente@feneis.org.br

21/10/2024

À Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Adjunta

Dra. Haysa Kyrie Medeiros Jardim

Ministério Público Federal

Assunto: Resposta ao Ofício sobre Acessibilidade nas Agências do INSS no Paraná

Prezada Dra. Haysa Kyrie Medeiros Jardim,

Cumprimentando cordialmente, em atenção ao ofício recebido, venho por meio deste informar sobre a situação da acessibilidade para pessoas surdas nas agências do INSS no estado do Paraná, com base em pesquisa realizada e divulgada entre a comunidade surda e intérpretes de Libras.

A pesquisa foi conduzida com um grupo de representantes da comunidade surda do Paraná e intérpretes de Libras envolvidos com a causa, revelando os seguintes dados

93,5% dos entrevistados relataram que não há acessibilidade em Libras nas agências do INSS. Além disso, quando um surdo leva um intérprete, este não é autorizado a entrar na sala durante o atendimento.

Esses dados indicam uma grave falha no atendimento acessível às pessoas surdas, o que limita seu direito à informação e à prestação de serviços públicos.

Gostaríamos de destacar que, conforme a Portaria/MTP nº 1.368, de 30 de maio de 2022 (anexo II), está regulamentado o acesso de intérpretes e tradutores da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS no acompanhamento de pessoas com deficiência em todas as dependências e serviços no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência e de seus



FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS

CNPJ: 29.262.052/0002-07

- Registro do CNAS nº 28990014272/94 – Fins Filantrópicos
- Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 – DOU de 13/07/1999
- Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.462 de 27/12/1999 – DOMG de 28/12/1999
- Utilidade Pública Municipal Decreto nº 10.108 de 27/12/1999 – DOM de 28/12/1999
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 064/2010

Escritório Regional de Minas Gerais

Rua Albita, 144 – Bairro Cruzeiro – CEP: 30.310-160 – Cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais.
Telefax: 31 3225 0088 | Site: www.feneis.org.br

órgãos e entidades vinculados. No entanto, a pesquisa mostrou que, nas agências do INSS, o direito garantido por essa portaria não está sendo efetivamente cumprido.

Sugestões para melhorar a situação:

1. Contratação de intérpretes de Libras: É fundamental que as agências do INSS disponibilizem intérpretes capacitados em Libras para atender os surdos de forma adequada.
2. Treinamento da equipe: A capacitação dos funcionários para atender a comunidade surda, incluindo o entendimento da importância da presença do intérprete, é essencial.
3. Criação de um canal de comunicação acessível: Sugere-se a implementação de um canal de comunicação dedicado, onde as pessoas surdas possam agendar atendimentos com intérpretes previamente.

O gráfico com os resultados da pesquisa está disponível em anexo I.

Estamos à disposição para contribuir com mais informações e apoio na busca por soluções que promovam a inclusão e acessibilidade.

ANTONIO CAMPOS DE ABREU

DIRETOR PRESIDENTE

- Registro do CNAS nº 28990014272/94 – Fins Filantrópicos
- Utilidade Pública Federal Decreto de 12/07/1999 – DOU de 13/07/1999
- Utilidade Pública Estadual Lei nº 13.462 de 27/12/1999 – DOMG de 28/12/1999
- Utilidade Pública Municipal Decreto nº 10.108 de 27/12/1999 – DOM de 28/12/1999
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 064/2010

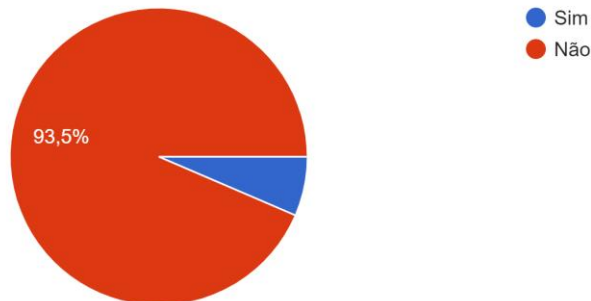
Escritório Regional de Minas Gerais

Rua Albita, 144 – Bairro Cruzeiro – CEP: 30.310-160 – Cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais.
Telefax: 31 3225 0088 | Site: www.feneis.org.br

ANEXO I

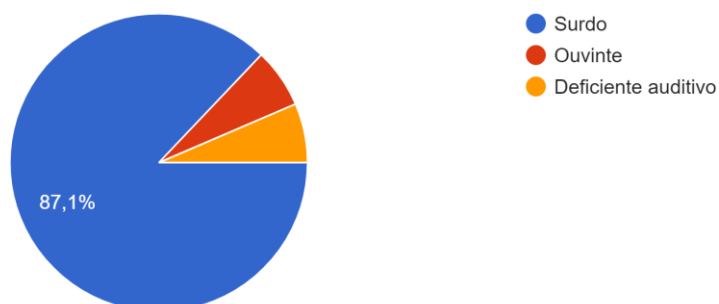
Tem interprete de libras INSS Paraná

31 respostas



Você é :

31 respostas



Expediente: 2191105/21-1

Área: CRES2/GGREC

Deliberação: Em Circuito Deliberativo - CD 520/2022, de 13 de maio de 2022.

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso, de acordo com o artigo 52 da Lei nº 9.784/1999 e § 3º do artigo 13 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, nos termos do voto da relatora - Voto nº 186/2022/SEI/DIRE3/Anvisa.

Recorrente: Guaratã Prestadora de Serviços Ltda - ME

CNPJ: 00.701.717/0001-60

Processo: 25741.506691/2009-30

Expediente: 3162709/21-1

Área: CRES2/GGREC

Deliberação: Em Circuito Deliberativo - CD 521/2022, de 16 de maio de 2022.

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se multa, nos termos do voto da relatora - Voto nº 188/2022/SEI/DIRE3/Anvisa.

Recorrente: Suall Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 60.858.131/0001-36

Processo: 25351.877588/2020-95

Expediente: 3781755/21-5

Área: CRES3/GGREC

Deliberação: Em Circuito Deliberativo - CD 522/2022, de 16 de maio de 2022.

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora - Voto nº 162/2022/SEI/DIRE3/Anvisa.

Recorrente: Suall Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 60.858.131/0001-36

Processo: 25351.877477/2020-89

Expediente: 4081958/21-1

Área: CRES3/GGREC

Deliberação: Em Circuito Deliberativo - CD 523/2022, de 16 de maio de 2022.

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora - Voto nº 163/2022/SEI/DIRE3/Anvisa.

Recorrente: Suall Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 60.858.131/0001-36

Processo: 25351.877582/2020-18

Expediente: 4080757/21-2

Área: CRES3/GGREC

Deliberação: Em Circuito Deliberativo - CD 524/2022, de 16 de maio de 2022.

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora - Voto nº 176/2022/SEI/DIRE3/Anvisa.

Ministério do Trabalho e Previdência

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.363, DE 30 DE MAIO DE 2022

Permuta cargo em comissão do Grupo Cargo Comissionado Executivo - CCE por Função Comissionada Executiva - FCE, de mesmo nível e categoria, no âmbito da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, e no art. 7º do Decreto 11.068, de 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Fica efetivada a permuta de um Cargo Comissionado Executivo - CCE 1.13, de Coordenador-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural da Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar da Secretaria de Previdência, por uma Função Comissionada Executiva - FCE 1.13, de Presidente do Conselho de Recursos da Previdência Social da Secretaria de Previdência.

Art. 2º Art. As alterações decorrentes desta Portaria deverão ser propostas nas alterações futuras do decreto de aprovação de estrutura regimental, caso tenham implicado alteração tácita do ato, nos termos do inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

PORTARIA/MTP Nº 1.368, DE 30 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, caput, parágrafo único, inciso II da Constituição, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria/MTP Nº 1.255, de 27 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2022, Seção 1, páginas 149 a 151.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

PORTARIA/MTP Nº 1.375, DE 30 DE MAIO DE 2022

Regulamenta o acesso de intérpretes e tradutores da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS no acompanhamento de pessoas com deficiência em todas as dependências e serviços no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência e de seus órgãos e entidades vinculados.

O MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.068, de 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o acesso de intérpretes e tradutores da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS no acompanhamento de pessoas com deficiência em todas as dependências e serviços no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência e de seus órgãos e entidades vinculados.

Art. 2º Fica autorizado o acesso de intérprete ou tradutor de LIBRAS a todas as dependências e serviços do Ministério do Trabalho e Previdência, desde que estejam acompanhando pessoa com deficiência que necessite de sua assistência.

Parágrafo único. O acesso autorizado no caput inclui todos os atendimentos e serviços prestados no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência e seus órgãos e entidades vinculados, inclusive no âmbito da Subsecretaria da Perícia Médica Federal.

Art. 3º A recusa de acesso do intérprete ou tradutor de LIBRAS, quando necessário à assistência da pessoa com deficiência interessada, às dependências e serviços prestados no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência e seus órgãos e entidades vinculados implicará a apuração de responsabilidade administrativa do agente público envolvido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SE/MTP Nº 1.354, DE 30 DE MAIO DE 2022

Altera a Portaria SE/MTP nº 1.177, de 26 de maio de 2022 (Processo nº 19955.101451/2022-26).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 158, de 1º de setembro de 2021, do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Anexo I do Decreto nº 11.068, de 10 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria SE/MTP nº 1.177, de 26 de maio de 2022, publicada no DOU de 27 de maio de 2022, seção 1, página 240, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º Fica subdelegada aos Superintendentes Regionais do Trabalho competência para, em seu âmbito de atuação, autorizar, relativamente aos instrumentos cujo valor seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a celebração de novos contratos administrativos ou prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO SILVA DALCOLMO

SECRETARIA DE TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 27 DE MAIO DE 2022

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria do Trabalho/MTP, no uso de sua competência, prevista no art. 32, inciso I, alíneas "C" e "D", Anexo IX, da Portaria MTE nº 1153/17, com amparo no art. 50, §1º, da Lei 9.784/99, decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:

Conheço e nego provimento ao recurso.

Mantenho a interdição, nos termos da fundamentação apresentada nos documentos SEI Nº 25192463, 25127657 e 24883301.

Nº	Processo	Termo de Interdição	Empresa	UF
1	13621.108353/2022-13	4.057.473-3	FERGUBRAS - FERRO GUSA DO BRASIL LTDA	MG

PAULO SILLAS FREITAS PINHEIRO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA PRES/INSS Nº 1.449, DE 27 DE MAIO DE 2022

Designa a Autoridade de Monitoramento do INSS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.186285/2022-14, resolve:

Art. 1º Designar o Ouvidor da Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação do INSS como autoridade responsável pelas atribuições descritas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do INSS.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.876/PRES/INSS, de 25 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 26 de outubro de 2017, Seção 1, pag. 119.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 395, DE 04 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), tendo em conta o disposto no inciso I do art. 21 da Instrução nº 24, de 13 de abril de 2020, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004778/2021-77, resolve:

Art. 1º Aprovar o primeiro termo aditivo ao convênio de adesão celebrado entre a empresa Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S/A, CNPJ nº 08.826.596/0001-95, na condição de patrocinadora do Plano de Benefícios Energisa Sudeste, CNPJ nº 1981.0008-11, e a Energisaprev - Fundação Energisa de Previdência, CNPJ nº 06.056.449/0001-58, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 488, DE 25 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001483/2021-49, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio do Sindival - Sindicato das Empresas Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e das Empresas Gestoras e Administradoras de Carteiras e Recursos de Terceiros, CNPJ nº 47.835.368/0001-33, do Plano de Benefícios Sindival, CNPJ nº 1996.0032-83, administrado pelo Itajubá Fundo Multipatrocinado, CNPJ nº 00.384.261/0001-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 490, DE 25 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.001480/2021-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a retirada de patrocínio da Talarico Administração de Bens Próprios Ltda., CNPJ nº 61.729.133/0001-98, do Plano de Benefícios Talarico, CNPJ nº 1997.0042-83, administrado pelo Itajubá Fundo Multipatrocinado - IFM, CNPJ nº 00.384.261/0001-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI

PORTARIA PREVIC Nº 494, DE 26 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 64 da Portaria nº 529, de 8 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e

